

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/9/2014, DODF nº 200, de 24/9/2014, p. 9. Portaria nº 204, de 24/9/2014, DODF nº 201, de 25/9/2014, p. 7.

PARECER Nº 156/2014-CEDF

Processo nº 084.000123/2013

Interessado: Centro de Ensino Casinha Feliz

Recredencia. a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Casinha Feliz e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO - No presente processo autuado, em 20 de março de 2013, de interesse do Centro de Ensino Casinha Feliz, situado na QE 32, Conjunto "M", Casa 2, Guará II, Guará – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Casinha Feliz Ltda., com sede no mesmo endereço, por meio do requerimento, à fl. 1, a diretora solicita o recredenciamento da instituição educacional.

A instituição educacional ao autuar o processo na data acima mencionada, solicitou o seu recredenciamento de forma tempestiva, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2013-CEDF.

Destacam-se os seguintes atos legais do Centro de Ensino Casinha Feliz:

- Portaria nº 55/SEDF, de 9 de dezembro de 1988, com fulcro no Parecer nº 198/1988-CEDF, que autorizou por quatro anos o funcionamento da Escola Casinha Feliz Maternal, Jardim de Infância e Recreação, mantida pela Casinha Feliz Maternal, Jardim de Infância e Recreação Ltda.; autorizou a oferta da educação pré-escolar, nas modalidades maternal e jardim de infância, com adoção do Planejamento Didático aprovado pelo referido parecer.
- Portaria nº 35/SEDF, de 10 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 56/1993-CEDF, que concedeu o reconhecimento à instituição educacional.
- Portaria nº 241/SEDF, de 31 de dezembro de 1997, com fulcro no Parecer nº 332/1996-CEDF e no Parecer nº 338/1997-CEDF, que autorizou a alteração da denominação da Escola Casinha Feliz Maternal, Jardim de Infância e Recreação para Centro de Ensino Casinha Feliz, além da alteração da mantenedora de Casinha Feliz Maternal, Jardim da Infância e Recreação Ltda. para Centro de Ensino Casinha Feliz Ltda.; autorizou a implantação gradativa do Ensino de 1º grau, 1ª a 4ª séries, a partir de janeiro de 1996; aprovou a proposta curricular e a grade curricular do Ensino de 1º grau, 1ª a 4ª séries; e validou os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes ao ensino de 1º grau, 1ª a 4ª séries, a contar de janeiro de 1990.
- Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007, com fulcro no Parecer nº 239/2006-CEDF, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de

PERTITIES SPENTS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

nove anos, a partir de 2007, no Centro de Ensino Casinha Feliz; informou que os alunos que ingressaram no ensino fundamental de oito anos até 2006 deveriam continuar nessa etapa de ensino até o final da 8ª série, de acordo com as normas em vigor, fl. 171.

- Portaria nº 400/SEDF, de 21 de novembro de 2007, com fulcro no Parecer nº 243/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos 1ª a 4ª séries e de nove anos 1º ao 5º anos, operacionalizadas a partir do ano letivo de 2007; recomendou à instituição educacional no sentido de atentar para a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, conforme já determinava o Parecer nº 239/2006-CEDF; e recomendou à instituição educacional para que alterasse sua denominação de modo a compatibilizá-la com o nível de ensino que oferece, conforme o que estabelecia o artigo 5º da Resolução nº 1/2005 CEDF, vigente à época, fl. 172.
- Portaria nº 227/SEDF, de 19 de junho de 2009, que recredenciou pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro de Ensino Casinha Feliz, fl. 169.
- Portaria nº 361/SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar do Centro de Ensino Casinha Feliz, fl. 170.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl.1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 12.
- Licença de Funcionamento, fl. 13.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 161.
- Relatórios de Visita de Inspeção *in loco*, fls. 78 a 80, 83 e 84.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 85 a 87.
- Proposta Pedagógica, fls. 107 a 130.
- Regimento Escolar, fls. 131 a 156.
- Cópia da Carta de Habite-se, fl. 158.
- Cópia da planta baixa, fl. 159.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 162 a 166

A Licença de Funcionamento nº 00754/2010, emitida em 15 de setembro de 2010, por período indeterminado, contempla o ensino ofertado, contendo no campo de atividades a educação infantil e o ensino fundamental – anos iniciais, fl. 13.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, com vistas ao recredenciamento da instituição educacional. Na primeira visita, realizada em 7 de agosto de 2013, conforme relatório



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

às fls. 78 a 80, foi verificado: o ensino oferecido, a organização da secretaria, a escrituração escolar, as condições de conservação de todos os ambientes da instituição educacional, sendo comprovadas todas as benfeitorias citadas no Relatório de Melhorias Qualitativas. Restou constatada a atualização e a organização dos documentos de escrituração escolar, com algumas questões a serem adequadas e observadas em próxima visita, para as quais foram prestadas as devidas orientações; mobiliário e equipamentos adequados ao ensino ofertado; estrutura física com boa iluminação/ventilação e em ótima conservação de higiene; além de uma ótima diversidade de material pedagógico de acordo com a faixa etária dos alunos.

Na segunda visita de inspeção, realizada em 20 de agosto de 2013, conforme relatório às fls. 83 e 84, foi verificado o cumprimento da diligência da Cosine/Suplav/SEDF nº 012313-2/2013, fl. 81; estando os livros de escrituração preenchidos e atualizados, e os arquivos corrente e permanente armazenados e organizados adequadamente. Nesta visita, ainda foi compatibilizado o quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, observadas as habilitações para o exercício da função.

Foram emitidos três laudos de vistoria, sendo o terceiro, o Laudo de Vistoria nº 426/2013, de 6 de novembro de 2013, com parecer favorável, após sanadas as pendências, fl.161, com destaque para o registro de que a instituição educacional possui condições satisfatórias para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental.

Em atendimento ao § 6º do artigo 108 e ao artigo 199 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os documentos organizacionais, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, foram adequados à legislação vigente, conforme registro à fl. 166, sendo apresentados para aprovação pelo órgão competente.

Da Proposta Pedagógica, fls. 107 a 130:

O Centro de Ensino Casinha Feliz tem como missão "transformar informação em conhecimento, visando a formação de cidadãos éticos, solidários, felizes, críticos e competitivos, valorizando os talentos humanos." (sic) (fl. 114)

Quanto à organização pedagógica, a instituição educacional oferece educação básica em suas etapas de educação infantil – creche e pré escola, e ensino fundamental de 1° ao 5° ano, organizadas de forma a obedecer a idade mínima exigida, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:

- Educação Infantil:

Creche I – para crianças de 2 anos.

Creche II – para crianças de 3 anos.

Pré-escola I – para crianças de 4 anos.

Pré-escola II – para crianças de 5 anos.

- Ensino Fundamental: Anos iniciais - 1º ao 5º - a partir de 6 anos de idade.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A instituição educacional prevê a organização do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, sem retenção do 1º para o 2º anos e deste para o 3º ano, conforme o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 115.

Quanto à organização curricular, fls. 116 a 119, a instituição educacional segue as normas do Sistema de Ensino do Distrito Federal, sendo o currículo da educação infantil organizado por âmbitos de experiência, eixos, blocos e linguagens e o currículo do ensino fundamental, contendo a base nacional comum e a parte diversificada, integrada e contextualizada com as áreas do conhecimento. O currículo é desenvolvido de forma interdisciplinar a fim de nortear as atividades pedagógicas que devem integrar os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Os temas transversais são desenvolvidos nos diversos componentes curriculares, abordando temas de relevância social e respeitando os interesses dos estudantes e da comunidade, estando de acordo com o artigo 15 e seu parágrafo 1º da Resolução nº1/2012-CEDF. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, conforme artigo 19 da citada Resolução, também estão previstos no currículo da instituição.

A avaliação do ensino e da aprendizagem, no Centro de Ensino Casinha Feliz, fls. 124 a 126, é processual, formativa, participativa e autoavaliativa, a fim de identificar o desenvolvimento do educando, sua participação, interesse, organização, compreensão, expressão e autonomia, de forma a ampliar sua capacidade de análise e de síntese e sua consciência crítica e transformadora, numa perspectiva socioconstrutuivista.

Registra-se que, na educação infantil, a avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação do desenvolvimento do aluno nas atividades específicas de cada período, considerando os desenvolvimentos socioemocional, físico-motor, intelectual, da linguagem e a formação de hábitos e atitudes, e expressa por meio de relatórios bimestrais.

Para os estudantes do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, a avaliação é expressa bimestralmente, composta de avaliação qualitativa onde é observado a organização e apresentação, o interesse e a participação, a concentração, a responsabilidade, a independência, a pontualidade e a disciplina, e de avaliação quantitativa expressa pelo desempenho individual do estudante nas atividades propostas em sala de aula; sendo a promoção automática do 1º para o 2º e deste para o 3º ano.

Para os estudantes do ensino fundamental, a partir do 3º ano, a avaliação do rendimento escolar é realizada por meio de exercícios variados, trabalhos individuais e em grupo, sendo comunicado aos pais ou responsáveis bimestralmente e ao final do ano letivo.

Registra-se que no processo de avaliação da instituição educacional, os pais têm a oportunidade de expressarem suas opiniões por meio de questionários realizados duas vezes por ano; os alunos avaliam a instituição das atividades e dinâmicas realizadas pelo corpo docente com o objetivo de levantar sugestões e o corpo docente em reuniões pedagógicas, tem a oportunidade de opinar, sugerir, criticar e levantar ideias com o objetivo de garantir que o trabalho pedagógico alcance melhores resultados.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 12.

Quanto ao aprimoramento administrativo, a instituição educacional informatizou todos os setores técnico-administrativo e pedagógico, e periodicamente realiza encontros com a comunidade escolar para análise e avaliação do processo em atuação.

Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, a instituição realiza Projeto de Literatura para a educação infantil e o Projeto Literatura em Ação para o ensino fundamental. Vale registrar que os estudantes conquistaram os primeiros lugares do Prêmio Assis Chateaubriand de Redação, em nível nacional, promovido pelo Correio Braziliense, por dois anos consecutivos e destacaram-se na participação no Projeto Brasil Abril, em homenagem ao aniversário de Brasília, sendo premiados com uma reportagem no Correio Braziliense. Os estudantes, ainda, participam de programas sob a forma de convênio, como: judô, balé e capoeira.

Quanto à qualificação de recursos humanos, registra-se que todo o corpo docente tem nível superior, sendo parte deles com pós-graduação, e a mantenedora incentiva financeiramente custeando pós-graduações. O corpo docente participa de assessoria pedagógica por meio de cursos, palestras e congressos ofertados pelo SINEPE e SINPROEP e de encontros pedagógicos com as editoras Ática e Scipione.

Quanto à modernização de equipamentos e instalações a instituição tem investido na ampliação das instalações e na aquisição de laboratório de informática com acesso à internet, sala multifuncional com data show, salas de leitura, de videoteca, de música e de dança, aquisição de brinquedos para o parque, troca e aquisição de móveis.

Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, a instituição desenvolve um trabalho cooperativo por meio de:

- reuniões periódicas com os pais dos estudantes para discutir e propor alternativas pedagógicas para solucionar problemas de aprendizagem;
- datas comemorativas, como festa do dia das mães e dia dos pais, festa junina, feira de ciências e de literatura e festival de talentos, para promover momentos de descontração e integração entre pais alunos e professores;
- gincanas esportivas, educativas e culturais, como: matemoteca e soletrando;
- excursões, visitas e passeios a instituições educacionais ou lugares significativos relacionados aos projetos de estudo, tais como: Corpo de Bombeiros, museus, indústria, comércio local, zoológico, Jardim Botânico, teatros, Memorial JK, dentre outros;
- comemoração de datas cívicas/significativas e realização do Momento Cívico da instituição e da comunidade escolar;
- intervalos culturais, onde são oferecidos aos estudantes atividades com dominó, dama, trilha, jogo da velha, tangram e outros;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- campanhas internas com a participação dos familiares dos estudantes, como: vacinação, reciclagem de lixo, trânsito, dengue, além de doações às comunidades carentes;
- bazar da mamãe que tem o objetivo de oportunizar às mães a divulgação e comercialização de seus trabalhos manuais.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 131 a 156, cuja competência para análise e aprovação são da Cosine/Suplav/SEDF, está estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, de acordo com o relatório conclusivo da referida coordenação, fl. 166.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Casinha Feliz, situado na QE 32, Conjunto "M", Casa 2, Guará II, Guará Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Casinha Feliz Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de setembro de 2014.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em plenário em 16/9/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo único do Parecer nº 156/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CASINHA FELIZ

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2400			800	800

Observações:

- 1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, conforme preconiza o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h50;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h50.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. O intervalo tem a duração de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.